

**EDITAL UCB Nº 016/2023**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA MOBILIDADE INTERNACIONAL**

**1. PREÂMBULO**

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Brasília por meio da Coordenação da Área de Internacionalização, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o **Programa Mobilidade Internacional** mediante condições estabelecidas neste edital.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Edital destina-se ao provimento de **10 (dez) vagas** para mobilidade internacional, abrigadas por convênios bilaterais firmados entre a Universidade Católica de Brasília e Instituições de Educação Superior no exterior.

2.2 O Programa possibilita que estudantes da UCB, da Graduação, possam cursar **01 (um) semestre da Graduação** em outra instituição a partir do semestre letivo subsequente ao lançamento deste edital.

2.3 Os estudantes selecionados serão dispensados do pagamento de mensalidades e outras taxas acadêmicas na instituição anfitriã e na UCB, **contudo, continuarão matriculados regularmente na UCB, inscritos com o status “em Situação Intercâmbio”**. O estudante que não regularizar sua matrícula será impedido de participar do Programa.

a. A dispensa de pagamento de mensalidades e outras taxas acadêmicas valerão apenas durante o período de realização da mobilidade internacional;

b. Na UCB, o registro do período de mobilidade internacional será feito de acordo com o seu calendário acadêmico e definições do semestre. Dessa forma, os candidatos selecionados pelo presente edital estarão isentos do pagamento de mensalidades apenas no período de **julho a dezembro de 2023**.

2.4 Todas as demais despesas com a mobilidade internacional serão de responsabilidade do estudante (custos de passagens, hospedagens, seguro saúde, seguro contra acidentes pessoais, serviços médicos e hospitalares, transporte urbano e demais despesas pessoais).

2.5 O estudante deverá, antes de se candidatar a uma vaga, verificar no site das instituições conveniadas quais delas oferecem seu curso e qual é o tipo de oferta de disciplinas (semestral ou

anual).

2.6 A Coordenação da Área de Internacionalização divulga em sua página a lista das Instituições Conveniadas:

(<https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>).

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO<sup>1</sup>

3.1 Para se inscrever e ser elegível para o Programa de Mobilidade Internacional, o estudante deverá:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c. Estar regularmente matriculado na graduação da UCB;
- d. Ter integralizado, no mínimo, 20% e no máximo 90% do currículo até o início da viagem;
- e. Possuir Índice-vida (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) igual ou superior a 7,0 (sete);
- f. Não possuir mais de 03 (três) reprovações no histórico da UCB;
- g. Não ter sanções disciplinares na UCB;
- h. Não ter sido selecionado e efetivado a participação em nenhum programa de mobilidade internacional promovido pela UCB;
- i. Após selecionado, ter desistido de participar de algum programa de mobilidade internacional promovido pela UCB, após o prazo de indicação de sua participação nas instituições parceiras;
- j. Comprovar a proficiência no idioma da instituição anfitriã, se necessário e de acordo com requisito exigido desta.

### 4. DAS ETAPAS

4.1 O Programa de Mobilidade Internacional é composto pelas seguintes etapas:

- a. Preenchimento do Formulário de Inscrição – Mobilidade Internacional, disponível em <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>;
- b. Entrega do Formulário e dos documentos solicitados (ver item 5 deste edital) exigidos até o dia **24/04/2023** na sala **R-200**, exclusivamente de forma presencial e durante o horário de funcionamento do setor:  
**Segunda-feira a quinta-feira: das 8h às 12h e das 14h às 17h30; e**  
**Sexta-feira: das 8h às 12h e das 14h às 16h30.**
- c. Análise documental e acadêmica;
- d. Classificação dos candidatos de acordo com o índice-vida. Fator classificatório e eliminatório no processo de convocação;

---

<sup>1</sup> Estes requisitos foram determinados pela Pró-Reitoria Acadêmica e a Coordenação da Área de Internacionalização, não podendo ser alterados.

- e. Seleção dos candidatos classificados com os maiores índice-vida no número de vagas definidono item 2.1;
  - f. Divulgação do resultado;
  - g. Realização de reunião de esclarecimento; e
  - h. Deferimento da candidatura pela instituição anfitriã. O aceite final será fornecido pela instituição anfitriã, não sendo esta uma atribuição da Universidade Católica de Brasília.
- 4.2 O descumprimento ou a não-comprovação de um dos requisitos dos itens 3 e 4.1, acarretará na desclassificaçãodo candidato.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

5.1 São obrigatórios os seguintes documentos para se candidatar às vagas do Programa de Mobilidade Internacional:

- a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (disponível em <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>);
- b. Histórico Escolar da Graduação;
- c. Declaração contendo o ÍNDICE-VIDA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) do (a) candidato (a) emitido pelo ATENDE - Serviço de Atendimento ao Aluno;

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1 O processo seletivo para o Programa de Mobilidade Internacional consistirá na análise documental para verificação do cumprimento dos requisitos exigidos no item 3 deste edital;
- 6.2 Será desclassificado, automaticamente, o estudante que não cumprir os requisitos exigidos no item 3 e deixar de entregar a documentação exigida no item 5;
- 6.3 Após a divulgação do resultado, os candidatos selecionados serão convocados para participar, obrigatoriamente, da Reunião de Esclarecimento, em **02/05/2023**, cujo objetivo é esclarecer dúvidas sobre as próximas etapas do processo e dar orientações quanto à confirmação de participação no Programa e à escolha e envio das opções de instituições de destino.
- 6.4 A participação dos candidatos selecionados na Reunião de Esclarecimento é obrigatória, sob pena do candidato ser desclassificado do certame. A convocação será via e-mail institucional, onde também serão informados data, horário e local de realização da reunião;
- 6.5 No caso de instituições anfitriãs que limitam a quantidade de candidatos recepcionados, terá

preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) apresentar o Índice-vida mais alto;
- b) tiver maior tempo de curso.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado da seleção será divulgado na data de **28/04/2023**, pela página da Coordenação <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>. Os candidatos selecionados serão comunicados e convocados para a Reunião de Esclarecimento via e-mail.

7.2 O candidato, a contar da divulgação do resultado, deverá necessariamente informar à Coordenação, por e-mail, no prazo máximo de até 10 dias úteis, se sua participação no Programa de Mobilidade Internacional se efetivará ou se desistirá desta. Caso o candidato não realize a comunicação efetiva, será considerado desistente.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA APÓS A SELEÇÃO**

8.1 A documentação exigida irá variar de acordo com a exigência realizada por cada instituição anfitriã, devendo o candidato providenciar a documentação necessária para a efetivação de sua candidatura.

## **9. DO REGRESSO À UCB**

9.1 É de responsabilidade do candidato a observância dos calendários acadêmicos, tanto da instituição anfitriã, como da UCB, de modo que a conclusão das atividades iniciadas no exterior e o retorno às atividades na UCB sejam feitas sem prejuízo a nenhuma delas;

9.2 É de responsabilidade do candidato a conclusão das avaliações acadêmicas de acordo com o calendário da instituição de anfitriã;

9.3 A UCB não consentirá com a aplicação de avaliações remanescentes da instituição anfitriã;

9.4 O candidato deverá comunicar à Coordenação Internacional a data de seu retorno ao Brasil;

9.5 De acordo com o item 13.4.3 do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da UCB, o não comparecimento às aulas devido a atividades de intercâmbio não está previsto como motivo para a justificativa de faltas;

9.6 De acordo com o art. 91 do Regime Geral da UCB, “a frequência mínima exigida para a

aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista”;

**9.7 É de responsabilidade do candidato o cumprimento de prazos e execução dos procedimentos de renovação de matrícula para o semestre subsequente ao da mobilidade;**

9.8 O candidato buscará junto à coordenação do seu curso e ao ATENDE as informações e formulários próprios para o aproveitamento de seus estudos realizados durante a mobilidade, efetuando o pagamento das taxas, caso haja necessidade;

9.9 É de responsabilidade da Coordenação da Área de Internacionalização a entrega do histórico escolar, à coordenação do respectivo curso, quando os receber da instituição anfitriã.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É de responsabilidade do candidato a busca por hospedagem no país o qual permanecerá durante o período de mobilidade internacional, bem como trâmites de retirada de visto e passaporte;

**10.2 O Programa de Mobilidade Internacional tem duração máxima de 01 (um) semestre, não sendo permitida a extensão deste período sob qualquer circunstância;**

10.3 Este Edital poderá ser cancelado ou alterado a qualquer momento, em função de fatos que possam colocar em risco a implementação do Programa de Mobilidade Internacional.

Taguatinga-DF, 31 de março de 2023.



**Prof. Me. Adriana Pelizzari**  
**Reitora Interina**